



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

LEI Nº 2.373, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.007.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA,
Prefeito Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, **FAZ SABER** que a
Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e
ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre "Autorização para a celebração de convênio com a ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO INSTITUTO EDUCACIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE S/C LTDA."

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Regente Feijó autorizado a celebrar convênio com a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO INSTITUTO EDUCACIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE S/C LTDA.**, com a finalidade de integrar a Escola e a população estudantil do município.

Artigo 2º - O objetivo primordial do convênio é a concessão, pela Escola, de um desconto especial de 20% (vinte por cento) na mensalidade aos alunos residentes no município de Regente Feijó.

Artigo 3º - Ficará a cargo do Município a criação de um posto de atendimento para viabilizar as inscrições de eventuais interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo